



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Descrição
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de Agosto de 2022](#).

1.3 O presente estudo, visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO PRETENDIDO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pavimentação da VICINAL 03 (IRA-155) justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade para a população residente na zona rural do município de Iracema como produtores rurais, estudantes, trabalhadores e demais usuários que utilizam diariamente essa via.

3.2 Atualmente, o trecho da VICINAL 03 (IRA-155) contemplada com esta pavimentação, apresenta apenas revestimento primário em solo natural, sofrendo constantes processos de erosão, formação de buracos, atoleiros, além de outras dificuldades de tráfego durante o período chuvoso, e acúmulo de poeira durante o período seco. Essas condições comprometem significativamente o deslocamento de pessoas e veículos entre eles transportes escolares e ambulâncias, as condições precárias de uma via ainda interfere diretamente no escoamento de produções agrícolas e agropecuárias, impactando significativamente a economia local.



3.3 A VICINAL 03 (IRA-155) possui relevante importância para o município de Iracema, tendo em vista que esta estrada trata-se de uma das mais importantes do município, pois a mesma dar acesso a diversas outras vicinais, tornando-a assim uma das principais vias de incentivo a economia local, pois a mesma influe diretamente na atividade agropecuária do município, sendo responsável pelo escoamento de produção de diversos produtos agrícolas e agropecuários que contribuem para a economia local. A precariedade das condições desta estrada aumenta os custos logísticos, reduz a competitividade dos produtores e dificulta o acesso aos mercados consumidores.

3.4 A pavimentação da VICINAL 03 (IRA-155) proporcionará maior segurança viária, redução dos custos de manutenção dos veículos, diminuição do tempo de deslocamento e maior confiabilidade no transporte de pessoas e mercadorias. Também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos e ações de segurança pública.

3.5 Além dos benefícios econômicos e sociais, a implantação da pavimentação da VICINAL 03 (IRA-155), associada às obras de drenagem superficial e dispositivos de controle de águas pluviais, contribuirá para a redução dos processos erosivos, minimizando os impactos ambientais decorrentes do carreamento de sedimentos e melhorando a conservação da própria via.

3.6 Desta forma, esta entidade administrativa cumprirá seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, primando pelo interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante e o(s) seus responsáveis técnicos deverão comprovar ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. As quantidades exigidas, os serviços a serem comprovados e os critérios de aceitabilidade, tanto para a capacidade operacional do licitante quanto a capacidade técnica dos profissionais, serão detalhadas no projeto básico, em caso de futura contratação.

4.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base no cenário apresentado nos itens anteriores, não possui natureza continuada, sendo o prazo de execução previsto de **03 (Três) meses**.

4.3 A adoção pela modalidade de **concorrência** nesta contratação é prevista pela **Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII**, cuja modalidade de licitação para contratação de **obras de engenharia**. Entende-se que a adoção da concorrência visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

4.4 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto básico e seus anexos. Assim como os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

4.5 Será de competência da contratada fornecer todo material, ferramentas, maquinários e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC).

4.6 Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local). Não podendo a Contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nas especificações, bem como os detalhes e exigências constantes nos projetos, que fazem parte integrante da contratação.

4.7 Demais requisitos, instruções de serviço e demais orientações para a execução da obra, as quais deverão ser observadas atentamente e seguidas pela Contratada, estarão detalhadas no Projeto Básico, Memorial Técnico Descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, ambos anexos do futuro edital de licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.1 Todas as quantidades estarão dispostas no orçamento a ser elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEMIO com base nos quantitativos tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar os serviços que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Contratações de obras de construção civil, são situações distintas e específicas em relação a suas características, tais como objeto, localização física e geográfica, solução desejada, entre outras particularidades.

6.2 A busca deve se dar através de um processo licitatório entre empresas que detenham as devidas habilidades técnicas e operacionais e se predisponham a participar, em igualdade de condições, seguindo os modelos e as regras dos editais da SEMIO, dada a sua complexidade, que **não se adequam a modelo-padrão**, considerando as especificações e complexidade do objeto.

6.3 Na falta de composição no boletim de referência SINAPI/CAIXA E SICRO/DNIT, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos



coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para a contratação será calculado com base nos valores praticados pelo mercado e nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, cuja referência de preços será conforme os §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e projeto básico que fará parte desse processo, devendo as planilhas orçamentárias seguirem a base na tabela de referência do SINAPI/CAIXA e SICRO/DNIT, e quando ausente nos bancos de dados utilizar referências de mercado local.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

8.1 Promover a execução indireta das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR, em conformidade com o memorial descritivo baseado neste estudo técnico preliminar. Objetivando a busca de melhor infraestrutura da estrada vicinal 03 de Iracema (IRA-155), localizada na zona rural do município de Iracema-RR.

8.2 Subsidiando a escolha da melhor alternativa, da futura contratação que se destina à execução da obra, objeto acima, devem ser tomadas com base e adoções de questões técnicas considerando a melhor forma de execução. Sendo relevante a análise do aspecto físico e financeiro com utilizado de tabelas base de referências de preços otimizados que sejam suficientes para a correta e segura execução.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 No caso do objeto deste estudo técnico, considerando um futuro processo licitatório, os recursos orçamentários pertinentes constarão no Projeto Básico.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Não haverá fracionamento do serviço, devendo este cumprir com o cronograma físico-financeiro, anexo do Projeto básico.

10.2 No que tange à forma de contratação, por se tratar de uma obra de engenharia sem alta complexidade, porém, não cabe o parcelamento da solução. Tendo em vista que a divisão do objeto poderia trazer prejuízos ao conjunto devido a necessidade de compatibilidade técnica entre os itens. Sendo assim, é recomendável que o objeto do procedimento licitatório na modalidade de concorrência seja por menor preço unitário.



11. ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

11.1 No presente caso, tecnicamente não seria recomendável a realização do parcelamento, tendo em vista que os serviços apresentam aspectos correlacionados entre si, o que justifica o tratamento conjunto.

11.2 Uma eventual divisão em lotes não seria vantajosa para a Administração, visto que o conjunto das obras a serem executadas requerem uma intervenção específica e de pequena extensão. A divisão também acarretaria perda de economia de escala bem como em maiores dispêndios na fiscalização e gestão de múltiplos contratados para um único fim, contrariando o princípio da eficiência.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 Pretende-se com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR.

12.2 Com a execução Dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR a Prefeitura de Iracema objetiva garantir o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar seguro e o acesso a serviços de saúde. Uma vez que uma estrada pavimentada elimina problemas como lama e poeira, reduzindo os custos de manutenção de veículos e o tempo de viagem para a população local.

12.3 E ainda, pretende-se ao final do processo de seleção do executor da obra, classificar em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste estudo, do Projeto Básico, e do futuro edital, a que apresentar "menor preço", nos termos do art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e "empreitada por preço unitário" nos termos do art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no art. 59, inciso III, §4º, da Lei 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 De acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, a SEMIO, indicará por meio de Ordem de Serviço, com a devida capacitação técnica, um ou mais representantes do órgão para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1 A **fiscalização técnica** do contrato será realizada por servidores designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, o qual será responsável por acompanhar e controlar a execução da obra, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas, conforme definido no projeto básico.

13.1.2 O controle e a organização dos documentos; controle dos prazos de execução e da vigência do instrumento contratual; o acompanhamento das alterações contratual, e do eventual reequilíbrio financeiro do contrato, será acompanhado por **fiscal administrativo**, designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

13.2 Desta forma, entendendo-se necessário, poderá ser contratada empresa



especializada de supervisão para apoio à fiscalização, de forma a auxiliar os fiscais técnicos designados pelo Secretário da SEMIO, subsidiando-os com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, contribuindo assim para a fiel execução do que será previsto em contrato.

13.3 O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela Contratada deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados, servindo como o elemento básico de controle da obra e referência para a devida fiscalização da **SEMIO**, sendo essencial para a medição e pagamento dos serviços que deverão ser recebidos e aceitos pela fiscalização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Não há contratos vigentes no âmbito da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR, objeto deste estudo.

15. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1 A necessidade da presente contratação encontra-se vinculada a emenda parlamentar: 202640930001-MECIAS DE JESUS, Plano de ação: 09032026-089644 / 2026 e Programa: 09032026.

15.2 O Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras está em fase de elaboração pelos departamentos demandantes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1 A Contratada deverá observar o disposto no Art. 2º. -Decreto Federal nº. 9178/2017, que trata acerca da contratação de serviços e obras, a Administração adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no referido decreto. Cumprindo integralmente todas as condicionantes, diretrizes, leis e normas vigentes, e atender às solicitações dos órgãos intervenientes, devendo ser seguidas as exigências estabelecidas no licenciamento ambiental.

16.2 Na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR, é necessária atenção especial a todos os serviços envolvidos, tendo em conta as condições locais da região, para os possíveis impactos ambientais que decorrem de fatores inerentes à execução de obras de infraestrutura civil, como a emissão de ruídos e poeiras, início ou aceleração de processos erosivos, entre outros.

16.3 A presente contratação gerará impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na **Instrução**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
“Amazônia Patrimônio dos Brasileiros”



Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

17.1 As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos; com base nas informações apresentadas neste estudo, a contratação da solução mostra-se tecnicamente viável, observando sempre a presença do Interesse Público e o atendimento as leis em vigor.

17.2 Declara-se a necessidade e a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL VICINAL 03 (IRA-155), NO MUNICIPIO DE IRACEMA - RR**, solução indicada neste ETP, por encontrar-se de acordo com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Iracema-RR, 01 de maio de 2026.

MAYKSUEL DE JESUS
FREIRE

MORAES:52909859215

Assinado de forma digital por
MAYKSUEL DE JESUS FREIRE
MORAES:52909859215
Dados: 2026.05.01 13:16:03
-04'00'

MAYKSUEL DE JESUS FREIRE MORAES

Engenheiro Civil